



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1570/2017/SEJUR - Leg
Processo nº 12555/2017

Cubatão, 12 de Dezembro de 2017.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

Ref.: Vereador ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Ofício Circular nº 1303/2017-fmss
Processo nº 2085/2017
Indicação nº 1085/2017



Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para, em atenção ao Ofício em referência, informar que, a Secretaria Municipal de Finanças, prestou o seguinte esclarecimento:

“Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil solicitamos a Secretaria de Finanças sua manifestação técnica quanto à viabilidade da implantação no município do projeto de lei.

Toda via, aquela secretaria apontou que não possui condições técnicas para efetivação dos cálculos do estudo de impacto orçamentário, pois não há como determinar quais serão os potenciais desta proposta notadamente, de demonstrar eventual renúncia de receita.

Assim, diante desses elementos não será possível, neste primeiro momento, apresentar este notável projeto de lei.”

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.


FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos